

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 147/94

AUTORIZA ASSUMIR SISTEMA COMUNITÁRIO DE ÁGUA, CORREIO E POSTO TELEFÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assumir o sistema comunitário de água da comunidade de Cristo Rei; sem ônus em termos de indenização de qualquer origem e gênero.

Par. Único: O sistema é composto por captação em fonte, poço artesiano, reservatório de água e rede de distribuição, conforme relação:

CAPTAÇÃO:

Tem 2 poços artesanais com bombas submersas e 1 fonte protegida com recalque através de moto bomba de 3 HP.

RESERVATÓRIOS:

Tem 2 reservatórios de tijolo armado. O de recalque tem diâmetro de 5,50 m com altura de 1,50 m, totalizando 35.000 litros.

O reservatório de distribuição tem diâmetro de 4,80 m, com altura de 3,00 m, totalizando 50.000 litros.

REDES DE RECALQUE:

Todas as 3 redes são de PVC com diâmetro de 60 mm, totalizando 1.200 metros.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO:

Tem 2 saídas de 60 mm do reservatório. A rede é constituída de:

350 m de cano de PVC diâmetro 60 mm.

520 m de cano de PVC diâmetro 50 mm.

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

2.750 m de cano de PVC diâmetro 40 mm.

80 m de cano de PVC diâmetro 32 mm.

CONSUMIDORES/HIDRÔMETROS:

Existem 71 ligações regularizadas com medidores e registros de diâmetro de 3/4".

NOVOS PEDIDOS:

18 consumidores aguardam por ligação de água.

CONSUMO DE ÁGUA:

Em média há um consumo diário de 32.000 litros o que dá um somatório mensal aproximado de 960.000 litros.

- Art. 2º - Fica também o Executivo autorizado a receber, a título de doação, o eventual saldo em caixa do sistema de cobranças.
- Art. 3º - Os consumidores atuais e os consumidores futuros a partir da aprovação do presente projeto estão sujeitos aos preços, normas e tabelas da Prefeitura Municipal de São João do Oeste.
- Art. 4º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a assumir o serviço de Correio e do Posto Telefônico na comunidade de Cristo Rei.
- Par. 1º - Para viabilizar o atendimento dos serviços a serem assumidos, a Prefeitura Municipal ocupará a casa comunitária sem aluguel, apenas responsabilizando-se pela manutenção e pagamento do consumo de energia elétrica.
- Par. 2º - A comunidade cederá parte da casa comunitária para instalar o telefone e funcionar a repartição do Correio.
- Art. 5º - Fica através da presente Lei criado 1(um) cargo em comissão de Chefe de Serviços da Comunidade de Cristo Rei - DAI - O letra A, salário CR\$ 145.623,45 Anexo II - Grupo II.
- Par. 1º - Para atender os serviços burocráticos da cobrança de água, atendimento do Posto Telefônico e do Posto de Correio o Executivo está autorizado a contratar estudante de 2º grau em caráter de estagiário, a um salário mínimo e sem vínculo empregatício.


Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

Par. 2º - O acerto de contas do Posto Telefônico, Correio e cobrança de água será semanal, às sextas-feiras com a Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor, bem como o convênio com a comunidade no dia 1º de maio de 1994.

São João do Oeste, SC, 25 de abril de 1994.



Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal

Pref. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no MURAL

PUBLICO de 25 / 04 / 94

a 04 / 05 / 94



Responsável